Conselho de Administração

ATA 28/2019

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e quinze minutos, no prédio do PREVIMPA sito à Rua Uruguai número duzentos e setenta e sete, décimo quarto andar, teve início a seiscentésima décima sessão ordinária do Conselho de Administração do PREVIMPA. Na verificação do quórum, estavam presentes os seguintes conselheiros titulares: Adroaldo Bauer Spindola Correa, Alexandre Dias Abreu, Edmilson Todeschini, Fernanda Antunes Zini, Flávia Pereira da Silva, Jonas Tarcisio Reis, Luciano Saldanha Varela, Lucimar Rodrigues de Souza, Marilena Ruschel da Cunha, Pedro Luis da Silva Vargas, Renan da Silva Aguiar, Rogério dos Santos Colpes, Silvia Rejane Mielniczuk de Moura e Wilibaldo Josué Grüner Scherer. Na ausência dos titulares, assumiram a titularidade os suplentes, Adelto Rohr, Cárin Cecília da Rosa Carvalho, Gilmar Cardozo dos Santos, Raul Federico Giacobone e Rosane Sulzbach. Aberta a sessão com dezenove conselheiros presentes. A sessão foi conduzida pelo Presidente Edmilson Todeschini, contando com a presença do Vice-Presidente Rogério dos Santos Colpes e da Secretária Lucimar Rodrigues de Souza. EXPEDIENTE- ITEM UM: Leitura e apreciação da Ata nº 27 (de 16/07/2019) projetada em tela. A Ata nº 27 foi apreciada e aprovada por treze votos. Não votaram os conselheiros Adelto, Cárin, Gilmar, Raul, Renan e Rosane que não participaram da reunião. EXPEDIENTE - ITEM DOIS: Informes: O conselheiro Vargas informou que foi protocolado na CMPA o PLCE 07/2019, que trata da ressegregação de massas do regime de previdência, matéria que é objeto de parecer a ser hoje apresentado e debatido. O conselheiro Alexandre relatou sobre a inconformidade em relação à postura da prefeitura de Porto Alegre, onde 23 servidores municipais estão respondendo inquérito policial por invasão da prefeitura, na luta pela questão previdenciária relativa à greve de 2018. Considera que o prefeito tomou atitudes que não condizem ao processo que deveria ser democrático, transparente, e falta de diálogo na defesa da questão previdenciária. A conselheira Marilena fez referência a uma matéria publicada no jornal Correio do Povo de 11 de Julho sobre a arrecadação de Porto Alegre, do imposto sobre serviço (ISS) que atingiu o valor de R$ 1 bilhão. Referente ao período de julho de 2018 a junho de 2019, que deixou a cidade com arrecadação per capita de R$ 669,92, atrás apenas de São Paulo e Rio de Janeiro. Os números foram divulgados pela Associação dos Auditores-fiscais da Receita Municipal (Aiamu). Após a criação da Receita Municipal, em 2015, um trabalho de reestruturação da divisão de arrecadação começou a ser feito a partir de 2017, explicou o diretor da Divisão de Arrecadação e Cobrança (DAC) Rodrigo Fantinel. O presidente da Aiamu, Fernando Schunk, destacou que, além do recorde de arrecadação

do ISS, o resultado mostra a eficiência do trabalho desenvolvido. "Este é um trabalho de resgate de valores que são, por direito, do município". O conselheiro Renan informou que a capacitação do curso CPA-10 que teria início neste mês de julho foi prorrogada devido ao baixo número de Conselheiros inscritos. Destaca que Direção tem priorizado oferecer a capacitação já que será obrigatória aos novos Conselheiros. A capacitação será realizada nos dias 06, 09 e 13 de setembro de 2019. A conselheira Fernanda realizou uma retificação da fala da semana passada sobre a margem consignável dos servidores aposentados. A servidora informou que atualmente, para os servidores aposentados que possuem a descrição aberta das vantagens que levaram na aposentadoria, o cálculo da margem consignável está igual a dos servidores ativos, porém foi aberto um processo administrativo, que está em tramitação, para alteração da forma de cálculo, sendo que o mesmo ainda está em análise. O conselheiro Alexandre falou que não precisa mais entrar em debate e ser feito o encaminhamento a respeito. O conselheiro Renan complementou a retificação da Conselheira Fernanda, já que não esteve presente na reunião passada para destacar que à Direção já está tratando do assunto e aguarda manifestação da PGM para solicitar alteração da ordem de serviço. O conselheiro Alexandre opinou que a partir do informe da conselheira Fernanda fica apontado o encaminhamento e sugeriu que tenha um retorno de quando a solução sairá. O conselheiro Adroaldo Bauer informou da ação popular com participação da direção do SIMPA, que suspendeu o projeto do prefeito Marchezan, que pretendia privatizar os Pronto atendimentos da Bom Jesus e da Lomba do Pinheiro. É uma vitória organizada pelo SIMPA, junto com os trabalhadores da saúde, a comunidade e o Conselho, em defesa do SUS e contra as terceirizações. ORDEM DO DIA - ITEM UM: Distribuição para relatoria do processo 001.008379.16.5.00000, que trata do "termo aditivo de prorrogação do contrato firmado com o Estacionamento Jardim do Salso Ltda.". O processo foi distribuído para relatoria da conselheira Marilena Ruschel da Cunha. ORDEM DO DIA - ITEM DOIS: Distribuição para relatoria do processo 009.002817.11.0000, que trata do "termo aditivo para a prorrogação de contrato firmado com o Banco do Brasil". O processo foi distribuído para relatoria do conselheiro Luciano Saldanha Varela. ORDEM DO DIA – ITEM TRÊS: Apresentação de minuta de parecer do processo SEI nº 19.13.000004339-9, acerca do projeto de ressegregação de massas, de relatoria da Conselheira Lucimar Rodrigues de Souza, com debate e possíveis. O Presidente Edmilson percebeu que inserido no processo SEI nº 19.13.000004339-9 a informação de que o projeto foi protocolado na CMPA no dia 19 de julho, PLCE 7200/2019. É um fato relevante a considerar. Alegou que o Conselho novamente não foi respeitado pelo Poder Executivo. Merece o repúdio da Mesa diretora do Conselho de Administração do PREVIMPA. O conselheiro Renan solicita manifestação da Mesa quanto ao cumprimento do regimento interno, já que a minuta do parecer da relatora chegou no final da tarde de segunda-feira, por volta das 17h, não respeitando a antecedência mínima de 24 horas antes da reunião. Que o fato prejudica a análise e os debates. Por isso, questiona se a reunião terá caráter deliberativo ou somente iremos apreciar e discutir o parecer. O Presidente Edmilson indagou onde está a exigência de um dia de

antecedência. Leu o regimento onde diz que deve-se distribuir aos Conselheiros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, cópia da matéria a ser apreciada. O conselheiro Vargas afirma que a observação trazida pelo Conselheiro Renan deve ser considerada e a dúvida dirimida, a fim de que a tramitação desse tema no CAD transcorra nos moldes regimentais. O Presidente Edmilson falou que de fato foi um erro que será corrigido para alteração do regimento. O conselheiro Alexandre ficou em dúvida em relação ao fato citado pelo conselheiro Renan, salientou que várias matérias de grande relevância foram encaminhadas em menos que 24 horas. Cabe ao Conselho decidir se tem condições ou não de apreciar. O conselheiro Gilmar expressou que vários processos fora do prazo já foram apreciados e se está no regimento tem que acatar. Isso não impede que se faça discussão. O Presidente Edmilson fala que cabe ao Conselho fazer a distribuição da matéria. O conselheiro Adroaldo fala que para os efeitos jurídicos a definição sobre o parecer não poderá ser questionado. Foi enviado o processo sem o parecer do CAD. O Conselheiro Renan se manifesta favorável a iniciar as discussões nesta sessão. O Presidente Edmilson aconselhou em acatar a interpretação do conselheiro Renan, portanto o assunto será debatido sobre a matéria, mas não haverá deliberações de mérito, mas poderá haver encaminhamentos apenas. O conselheiro Renan entende que não haverá prejuízos, uma vez que já está protocolado e a Câmara Municipal está em recesso, não havendo risco de o processo ser votado antes da emissão do parecer do CAD. O Presidente Edmilson faz questão de constar em ata, a contradição do conselheiro Renan, que ora fala como conselheiro, ora fala como Diretor-Geral do PREVIMPA, ter pedido agendamento de sessão extraordinária para debater e deliberar a matéria em apenas três dias e agora não ter pressa para a apreciação por parte deste Conselho. O conselheiro Renan registrou a incoerência da Mesa uma vez que rejeitou, contrariando o regimento interno, a convocação da reunião extraordinária. O objetivo era iniciar as discussões o quanto antes, em razão da complexidade do tema. O conselheiro Adroaldo fez questão de registrar como objeto de preocupação a matéria que poderá ser retirada ou substituída por conter muitos erros de português e considera ignorante a pessoa que escreveu o texto, o que pode gerar dúvidas de interpretação, sem que se conheça a redação que vai ser votada. O conselheiro Alexandre observou que este documento que foi citado está tramitando na CMPA, afirmou que esse processo ainda não foi avaliado por esse Conselho. É só uma informação, não está na análise da matéria. O Presidente Edmilson fez a complementação do registro anterior, demonstrando que o primeiro pedido de distribuição para relatoria deu-se em 2/7/2019, quando o processo sequer estava aberto. Somente foi aberto em 4/7/2019 e foi distribuído na primeira sessão ordinária seguinte, que ocorreu em 9/7/2019. O Conselheiro Renan registra que a Revisão da Segregação de Massas foi apresentando em detalhes pela Direção-Geral do PREVIMPA e pela Atuária ao Conselho em 02/07/2019. Reitera que a Direção-Geral requereu a convocação da reunião extraordinária para o dia 27/06/2019, encaminhado por e-mail solicitação no dia 24/06/2019. O conselheiro Alexandre propôs que se encaminhe o documento em forma de notícia para a CMPA, e solicita saber como está o processo em andamento. O Presidente Edmilson diz que a Mesa encaminhará à

CMPA um comunicado de que a matéria ainda não foi apreciada pelo Conselho. A conselheira Fernanda expõe que achou estranho constar no final do relatório, recém relatado pela conselheira Lucimar, constando que "o Conselho de Administração do PREVIMPA manifesta-se pela suspensão do plano de ressegregação de massas, e consequentemente, contrário ao envio de qualquer projeto para a análise do Ministério da Previdência e para a Câmara Municipal", sendo que o relatório está com data de 22/07/2019 e o projeto já está protocolado na CMPA; questiona se não teria que ser retificado este final do parecer, pois o projeto já está na CMPA. O conselheiro Wilibaldo advertiu que a proposta do conselheiro Adroaldo Bauer é que não se analise até ter o texto completo da CMPA, não se aprecie. O Presidente Edmilson registrou que essa deliberação será tomada na próxima semana. O encaminhamento do conselheiro Adroaldo Bauer, no sentido de suspender o debate até que tenha redação final do projeto. O conselheiro Gilmar emitiu parecer sobre o texto de matéria que veio, deveria ter esperado o trâmite do CAD e depois encaminhar para CMPA, que protocolizou o projeto cheio de erros. O conselheiro Vargas comentou que erros de português são identificados e corrigidos pelos servidores do Legislativo que cuidam da revisão final das leis, entretanto os pontos que causam dúbias interpretações e que podem repercutir no objeto da proposta devem ser esclarecidos e alterados antes da tramitação do projeto. O conselheiro Alexandre sugeriu apresentação de moção, estamos nos posicionando de encaminhar sem a discussão. O conselheiro Raul diz que não se discute a matéria se discute em relação à postura do Prefeito. O Presidente Edmilson pôs em apreciação a proposta de agregar à pauta a emissão de moção de repúdio ao desrespeito do Executivo, de ter enviado à Câmara o projeto antes da deliberação deste colegiado. Indagou quem acata a proposição do conselheiro Gilmar de fazer uma moção. O Presidente faz a proposta de votação em relação à moção, que resultou em nove votos a favor, um contrário e oito abstenções. Após o Presidente Edmilson passou a palavra para a conselheira Lucimar apresentar o parecer. A conselheira Lucimar leu o relatório de avaliação da proposta de ressegregação de massas do Regime próprio de Previdência Social do município de Porto Alegre. O Presidente Edmilson abriu o espaço para o debate. O conselheiro Wilibaldo declarou que já registrou seus questionamentos na reunião do dia 02/07/2019. Reforçou que o estudo deveria apresentar outras opções, outras questões deveriam ser analisadas de forma mais ampla, fala na questão da reserva, talvez alguma composição e questionou também por que outras datas diferentes da que foi proposta não foram trazidas, talvez uma data mais longa considerando o quantitativo menor de pessoas não foi apresentada, pois da forma que está, será necessário um maior estudo, entendendo que o parecer contempla essa necessidade. O conselheiro possui preocupação quanto a potenciais ocorrências quanto a proposta, como menor formação de reserva para o regime capitalizado, redução da projeção do ativo, aumento no déficit atuarial, além de potencial aumento do risco sobre o plano capitalizado. O conselheiro propõe duas sugestões: primeiramente no segundo parágrafo, onde fala que está sendo bancada pelo caixa geral do município, citaria também os outros órgãos geradores de fonte de contribuição do ente como DMAE; na questão do parágrafo seguinte, sugeriu estender

o prazo até o ano estimado de 2042. No item 1, segundo parágrafo onde fala de parcela dos encargos previdenciários que está sendo bancada pelo caixa geral do município acrescentaria "autarquias" via sistema de repartição simples. No item das preliminares no terceiro parágrafo, utilizar a expressão possivelmente: "a projeção possivelmente não findará em 2042". E no final, na conclusão, quinto parágrafo, acrescentaria no encaminhamento entre vírgulas "neste momento" conforme: O Conselho de Administração do PREVIMPA manifesta-se, "neste momento", pela suspensão do plano de ressegregação de massas. A conselheira Lucimar agradeceu as considerações recebidas e salientou serem bem importantes as contribuições e que ficam bem adequadas. O conselheiro Vargas alertou que o parecer é individual, de exclusiva lavra da conselheira relatora e que, portanto, no parágrafo final não pode ser atribuída ao Conselho de Administração a manifestação conclusiva. O conselheiro leu parte da Portaria 464 destacou o Art. 60 do qual evidenciou o parágrafo 3º e incisos. O Conselheiro deu atenção especial ao inciso II, que segue: *"§ 3º- Poderá ser efetuada revisão da segregação da massa com a transferência de riscos do Fundo em Repartição para o Fundo em Capitalização sem necessidade de aprovação prévia por parte da Secretaria de Previdência, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos a seguir, que poderão ser ajustados por meio de instrução normativa da Secretaria de Previdência: II - as últimas 3 (três) avaliações atuariais do Fundo em Capitalização apresentem resultado superavitário, sem considerar eventual valor atual do plano de equacionamento de déficit."* O conselheiro observou que, ao contrário do pressuposto mencionado no inciso, os cálculos atuariais vêm anualmente demonstrando os déficits do regime capitalizado, os quais são equacionados com a alíquota suplementar, de forma que aquela exigência resta desatendida. O Conselheiro também disse que é necessário que a proposta de ressegregação traga em seu escopo a definição da forma e do prazo para o ressarcimento dos valores gastos com o pagamento das pensões absorvidas ao Fundo Capitalizado. A conselheira Lucimar salientou que tem que adequar. A conselheira Lucimar fala que no parágrafo único desse projeto de Lei complementar que o Prefeito encaminhou quaisquer insuficiências financeiras atuariais decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários referentes a adesão da segregação de massas... será exclusivamente responsabilidade do ente. O conselheiro Vargas solicitou que a conselheira relatora apresentasse o referido estudo da SASSE, de cujo conteúdo ela obteve a informação acerca do déficit constatado à época da criação do fundo previdenciário e da segregação de massa. Vargas teceu críticas aos gestores e parlamentares daquele período pela negligência ao elaborarem uma legislação descomprometida com medidas preventivas que garantissem a contenção ou, ao menos, a amenização dos preocupantes efeitos futuros daqueles resultados financeiros já conhecidos na concepção dos planos. A conselheira Lucimar respondeu ao conselheiro Vargas que não tem por completo o domínio desse estudo. O Presidente Edmilson informou que o estudo da SASSE encontra-se no processo que o Poder Executivo enviou à Câmara Municipal e que resultou na Lei Complementar 466. O conselheiro Gilmar disse que na época o estudo da SASSE não tinha dados, na época era muito inconsistente. O

conselheiro Renan questionou se a conselheira teve acesso ao estudo da SASSE para informar esses dados de R$ 2 milhões? A conselheira Lucimar respondeu que em 1999 na época o senhor Cézar Alvarez era o Secretário de Administração municipal, com quem trabalhou e onde adquiriu conhecimento e experiência na Secretaria Governo Municipal (SGM) onde o Município tinha essa necessidade de se adequar a segregação de massas. Na época a Caixa Econômica Federal foi a mais qualificada para fazer esse estudo e revisar a ressegregação de massas. O conselheiro Adelto enfatizou que a relatora não enfocou o processo como um todo, e que o relatório considerou apenas o que consta no processo. Porém, o mais importante elemento que deve constar é a avaliação atuarial do regime capitalizado. Alegou que é necessário mais tempo para discutir o projeto, com todos os elementos que envolvem, em especial os recursos do fundo, permitindo que manifestação mais precisa por parte desse Conselho. O conselheiro Adroaldo fez comentários das falas dos conselheiros e do relatório. Observou que toda vez que fosse utilizada a palavra meritório, fosse substituída por mérito. A segunda questão fala a respeito do conselheiro Adelto, lembrando que na técnica legislativa, não se vota a exposição de motivos, o que vale na Lei tem que estar escrito. Suspensão é o mais adequado. O Presidente Edmilson falando na condição de conselheiro, disse que essa é uma minuta de parecer muito bem elaborada, mas que está sofrendo um acréscimo do conselheiro Vargas e outro acréscimo do conselheiro Adelto. Por fim, o próprio conselheiro Edmilson sugere outro acréscimo. Também sugeriu transformar o parecer individual em parecer coletivo, porque no somatório de fundamentos está realizando a transformação em um parecer coletivo. E ao final, como coletivo, será assinado pela Mesa do Conselho. Sustentou que tem um aspecto relevante que deve ser agregado. O acréscimo seria inserido nas preliminares, na terceira folha entre o penúltimo e o último parágrafo. O que tem a agregar: primeiro lugar, reforma da previdência é um fato, não é uma opinião. O texto oficial que consta no site da Câmara dos Deputados fornece os elementos ao acréscimo que está sendo sugerido. Propõe agregar ao parecer que outra inconsistência também decorrente da reforma da previdência consiste na revisão dos percentuais da contribuição previdenciária. O art. 11 da PEC 6/2019 já aprovado pela Câmara de Deputados fixa a contribuição previdenciária dos trabalhadores em outros níveis, compreendidos entre 8% e 22%, conforme o montante remuneratório do contribuinte. Os percentuais aumentaram de forma progressiva e combinada cada qual sobre uma faixa de valores. Contribuição dos servidores da união. Outro dispositivo da PEC 6/2019, o inciso 1º-A no art. 149, que passa a permitir que a contribuição de aposentados e pensionistas passe a incidir sobre os valores que superem o salário mínimo quando houver déficit atuarial. O conselheiro Vargas disse que, inobstante o texto base da reforma tenha sido votado em primeiro turno na Câmara dos deputados e que vários de seus dispositivos apontem para graves e rigorosas alterações nos critérios de aposentadoria, ainda não é possível tê-lo como definitivo, pois restam a votação em segundo turno naquela Casa e as duas votações no senado Federal. Tal situação, segundo o Conselheiro, faz ver que mesmo inconclusa, por si só, a tramitação do projeto nacional é incompatível com qualquer alteração da previdência municipal nesse momento. O conselheiro Adroaldo

falou na possibilidade de modificar a base de contribuição, podendo ter discriminada a ação que pode vir por lei ordinária. O conselheiro Renan se manifesta que a reforma da previdência em curso pouco ou nada afeta a revisão da segregação de massas, embora concorde que a reforma como aprovada suavizará a curva da despesa, mas nada afeta os atuais aposentados e pensionistas e aqueles mais de 1.500 servidores que já implementaram o direito a aposentadoria, pois o custo de transição entre os regimes já está estourado. Lembra que no ano passado foram necessários mais de R$ 900 milhões de aporte da PMPA no regime de repartição simples para que o PREVIMPA pudesse pagar os atuais aposentados e pensionistas. Então, resume, que a reforma nada afeta este alto custo da transição que já se iniciou em 2015 e atingirá o seu ápice em 2027. Destaca que é preciso olhar a previdência municipal como um todo, e não só olhar para o regime de capitalização. A previdência do município de Porto Alegre são ambos os regimes. Lembra que o texto da PEC é claro, não se pode confundir segregação de massas com a saúde financeira da previdência. Em relação à manifestação do Conselheiro Vargas, que sempre contribui de forma positiva para os debates, desta vez se equivoca ao solicitar a inclusão do o paragrafo § 3º do art. 60 da Portaria. Essa possibilidade de revisão sem a necessidade de aprovação não é a que estamos tratando neste expediente, mas sim de uma revisão com a aprovação da Secretaria da Previdência. Em relação ao parecer da Conselheira, enfatiza que eventual déficit produzido pela revisão é de responsabilidade da PMPA. O conselheiro Renan ratificou a necessidade de aprovação pela Secretaria da Previdência do Ministério da Economia. Questiona a posição da Conselheira a respeito da avaliação atuarial que utilizou as alíquotas calculadas e não as vigentes. No parecer a Conselheira Lucimar diz "que conselho fiscal identificou algumas inconsistências dentro as quais ressaltou a metodologia do cálculo cadastral do plano previdenciário e o cálculo das reservas matemáticas de benefícios concedidos e a conceder que não foi realizado com base na alíquota vigente como seria adequado". Questiona se isso aumentaria ou reduziria o déficit? A relatora Lucimar emitiu uma opinião que não foi realizado com base na alíquota adequado que para a relatoria o adequado seria com base na alíquota vigente. O conselheiro Renan destaca que a PORTARIA Nº 464, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, Art. 79, possibilitou aos RPPS a utilização dos parâmetros previstos na mesma na avaliação atuarial ao exercício de 2019, posicionada em 31 de dezembro de 2018, sendo obrigatório nas avaliações seguintes. Ou seja, não há que se falar em adequado. A opção está dentro da legalidade e foi uma opção técnica da profissional habilitada para tal. Informa que não vê problema em incluir a Avaliação Atuarial do regime capitalizado no expediente. É pública, está no site do PREVIMPA e foi apresentada e aprovada pelo Conselho de Administração. Destaca que a posição do parecer em aguardar a auditoria para se manifestar não tem sentido. As avaliações Atuariais, até que se prove ao contrário, estão corretas. Realizada por profissional com habilidade e do quadro da Autarquia. O conselheiro Luciano sugeriu colocar entre aspas "Conselho Fiscal" na redação mencionada no relatório, pois declara ser opinião do CF. O conselheiro Luciano perguntou o que se espera aprovar a reforma da Previdência. O conselheiro Renan reafirma que a reforma não vai reduzir o custo de transição dos

regimes, pois este já foi iniciado em 2015. O que estamos propondo são mecanismos para atravessar este período. E que sem dúvida, com ou sem reforma da previdência, os próximos 6 anos serão os mais difíceis do ponto de vista da previdência municipal, pois a necessidade de aporte vai continuar a crescer (em menor grau com a reforma ou em maior grau sem a reforma), mas definitivamente crescerá. O conselheiro Alexandre elogiou e agradeceu o trabalho da conselheira Lucimar pelo parecer. Votou de acordo com o que era necessário. Considera precipitado por parte do governo encaminhar à CMPA sem levar a análise por parte desse Conselho. O Conselheiro Renan diz que é preciso ter uma visão mais ampla sobre a previdência municipal. Estamos preocupados com os mais de 15 mil aposentados e pensionistas. O objetivo é de mantermos os pagamentos em dia, sem descuidar do recebimento das contribuições do regime de capitalização e dos investimentos. O objetivo deste projeto é bem simples, contribuir no momento mais delicado do ponto de vista do custo da transição. É neste período que a PMPA poderá reduzir o aporte, ou melhor, dizendo, diminuir a taxa de crescimento, para posterior ao período da transição continuar contribuindo ao regime de capitalização até o final da alíquota suplementar. Não podemos fazer essa diferenciação entre os servidores do regime de capitalização e do regime de repartição simples. A Conselheira Rosane concorda em levar os pensionistas de Regime Simples para o Regime Capitalizado. Num primeiro momento preocupou-se com do déficit atuarial, mas com a fala anterior do conselheiro Renan a questão ficou sanada. Segundo ele, qualquer déficit relacionado ao grupo será solucionado com recursos do Município de Porto Alegre. Ainda, segundo a Conselheira, o fundo capitalizado abriga mais de 2 bilhões, estes estão aplicados em diferentes fundos e títulos públicos que financiam o País. Deveríamos pensar um pouco como "gestor" e "aliviar um pouco o caixa da Prefeitura Municipal de Porto Alegre" com a finalidade de esta realizar investimentos locais ou até mesmo evitar o parcelamento da folha de pagamento que é iminente. As reformas previdenciárias em nível nacional seguem na direção de reduzir o déficit previdenciário, claro não a nosso contento, todavia essa é uma realidade. O conselheiro Adroaldo fala que esse dinheiro não pode servir senão ao povo. Há possibilidade de diminuir despesas em outros lugares. O conselheiro Jonas fez um pronunciamento que segue abaixo na integra: perguntam por que o conselheiro Jonas só fala mal do Marchezan. A ingenuidade da classe trabalhadora levou o Bolsonaro ao poder, uma série de reformas irresponsáveis e desnecessárias, a ingenuidade da classe trabalhadora Porto Alegrense levou o Marchezan ao poder, e toda a sua política que é contra a cidade, estamos vendo a higienização das ruas, vemos uma Secretária que era para tratar da assistência social dizendo não pode morar na praça, porque as pessoas querem passear com pet, não tenho nada contra os pets, agora vai desumanizar. A ingenuidade vai levando até um nível que quando chegar a nossa vez não vai ter mais ninguém para nos defender, estamos em um projeto de preservar o futuro, e não se preserva o futuro ajeitando a vida de um governo que já nasceu morto, e está tratando do velório dele, não irá conseguir chegar ao final, com todos os partidos com os quais ele iniciou, e ainda nós vamos querer dar uma sobrevida para ele, para aliviar o caixa da prefeitura, para ele se ajeitar aqui e ali, está ali para conseguir os votos dos bairros

populares onde não tem base, onde não fez nada e ficou quatro anos sem fazer nada, e mais incrível ainda, é que todos nós iremos pagar o aumento do IPTU. Um aumento desnecessário, porque o Tribunal de Contas já mostrou em vários momentos, que não há crise financeira. A maquiagem das finanças da Prefeitura é uma tese dos sindicatos municipários, em assembleia. Precisamos nos apropriar da politica de Porto Alegre, a disputa de projetos, e nós servidores de carreira estatutários, o projeto Marchezan é contra nós, todos nós, independente da situação que a gente se encontra em um Conselho ou noutro, no espaço de trabalho é contra nós. Ele faz parte de um projeto nacional de limitação do servidor público e uma hora vai chegar a todos. Não adianta achar que estamos seguros. Temos que nos preocupar com isso também, e ao longo da nossa carreira. O conselheiro Alexandre falou em relação à questão da repartição simples e regime capitalizado, quando surgiu, no ano de 2001, já se tinha conhecimento de que o governo teria uma responsabilidade de arcar com recurso para garantir a aposentadoria de quem está na repartição simples, então não é fato novo. Findo o debate, o Presidente Edmilson passou para o encaminhamento que resultou em encaminhar síntese com a possibilidade de transformar o parecer individual em coletivo. ORDEM DO DIA – ITEM QUATRO: Definição da pauta da próxima sessão ordinária. Depois do debate, o Conselho definiu a pauta da sessão a se realizar no dia 30 de julho de 2019: 1 – Continuação do debate, deliberações e apreciação da minuta de parecer do processo SEI nº 19.13.000004339-9, que trata da ressegregação de massas da previdência municipal, de relatoria da Conselheira Lucimar Rodrigues de Souza, com possível conversão do parecer individual em parecer coletivo; 2 – Leitura e apreciação da minuta de parecer do processo 001.008379.16.5.00000, de relatoria da Conselheira Marilena Ruschel da Cunha, que trata do termo aditivo de prorrogação do contrato firmado com o Estacionamento Jardim do Salso Ltda.; 3 – Leitura e apreciação da minuta de parecer do processo 009.002817.11.0000, de relatoria do Conselheiro Luciano Saldanha Varela, que trata do termo aditivo para a prorrogação de contrato firmado com o Banco do Brasil; 4 – Apresentação e apreciação de moção de repúdio em relação ao envio de projeto de lei complementar à Câmara, sobre a ressegregação de massas, antes da apreciação da matéria pelo Conselho de Administração do PREVIMPA; 5 - Outros assuntos a serem sugeridos pelos conselheiros até a quinta-feira, dia 25/07/2019; 6 - Definição de pauta para a próxima sessão ordinária do dia 06/08/2019. Registra-se, nesta ata, que o conselheiro Adelto Rohr retirou-se da sessão às 11h06min. A sessão foi encerrada às 12h14min. A presente ata foi lavrada pela secretária Lucimar Rodrigues de Souza.

Adelto Rohr

Adroaldo Bauer Spindola Correa

Alexandre Dias Abreu

Cárin Cecília da Rosa Carvalho

376 Edmilson Todeschini

Fernanda Antunes Zini

377 Flávia Pereira da Silva

Gilmar Cardozo dos Santos

378 Jonas Tarcisio Reis

Luciano Saldanha Varela

379 Lucimar Rodrigues de Souza

Marilena Ruschel da Cunha

380 Pedro Luis da Silva Vargas

Raul Federico Giacobone

381 Renan da Silva Aguiar

Rogério dos Santos Colpes

382 Rosane Sulzbach

Silvia Rejane Mielniczuk de Moura

383 Wilibaldo Josué Grüner Scherer